



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



Ano LXXXV N° 211

Brasília - DF, quinta-feira, 4 de novembro de 2010

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Marítimo	1
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
- Expediente Forense	2

Tribunal Marítimo

COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE 29/10/2010

N° DO PROCESSO: 22577/2007

RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 00003/2010

DATA: 20/10/2010

RECORRENTE/AUTOR: DARIO PAVON SALINAS

ADVOGADO: ANDRÉ SOUZA LOPES (DPU/RJ)

JUIZ(A) RELATOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL

JUIZ(A) REVISOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

TOTALIZAÇÃO:			
JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	0		0
MARCELO DAVID GONÇALVES	0		0
EVERALDO SÉRGIO H. TORRES	0		0
SERGIO CEZAR BOKEL	1		1
FERNANDO ALVES LADEIRAS	0		0
SERGIO BEZERRA DE MATOS	0		0
Total:	1		1

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM A PRESENTE ATA 1 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2010

LUIZ AUGUSTO CORREIA

Vice-Almirante (RM1)

Juiz-Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de 30 dias)

PROCESSO N° 23.724/2008

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. EVERALDO SÉRGIO HOURCADES TORRES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo n° 23.724/2008, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "ALBERT I", de bandeira cipriota, quando atracado no terminal da BRASKARNE, em Itajaí, Santa Catarina, ocorrido em 30 de junho de 2007, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado BRISEIDO VELIZ PÉREZ, cubano, na qualidade de Comandante do NM "ALBERT I", não constando qualificação nos autos, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei n° 2.180/54. O Representado está sendo responsabilizado pelo fato da navegação eis que, por ser o principal de bordo, tem responsabilidade pelas vidas e fazendas li assentadas, ficando demonstrado que a embarcação era visivelmente deficiente à época dos fatos, pois os cabos de amarração estavam em mal estado de conservação e não foram mantidos tesados na correta medida durante o período em que a embarcação esteve atracada inicialmente, devendo responder por sua negligência. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n°, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de outubro de 2010. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de 30 dias)

PROCESSO N° 24.816/2010

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. EVERALDO SÉRGIO HOURCADES TORRES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo n° 24.816/2010, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "GRANDE FRANCIA", de bandeira italiana, e um clandestino, durante a travessia de Freetown, Serra Leona, para Vitória, Espírito Santo, Brasil, em 13 de janeiro de 2010, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado MERANGOLO GENNARO, italiano, na qualidade de Comandante do NM "GRANDE FRANCIA", filho de Merangolo Domenico e de Gargiulo Immacolata, com endereço incerto, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e"

(todos os fatos), da Lei n° 2.180/54. O Representado está sendo responsabilizado pelo fato da navegação por mostrar-se negligente para com suas funções a bordo, na medida em que restou comprovada falha de segurança, vigilância e inspeção do mercante durante a sua estadia em porto onde são constantes as tentativas de ingresso de clandestinos a bordo, circunstância conhecida pelos navegantes em geral. Portanto, demonstrou desatenção e execução ineficaz dos procedimentos insculpidos no Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS-CODE). E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n°, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2010. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de 30 dias)

PROCESSO N° 25.031/2010

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. MARCELO DAVID GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo n° 25.031/2010, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "CLIPPER STERLING", de bandeira bahamense, e um clandestino, durante a travessia do porto de Montevideo, Uruguai, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 13 de junho de 2009, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado KIRAN RAMBHAU PATIL, indiano, casado, na qualidade de Comandante da embarcação supramencionada, filho de Rambhau S. Patil e Pushpa R. Patil, não constando endereço nos autos, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e" (todos os fatos) da Lei n° 2.180/54. O Representado está sendo responsabilizado pelo fato da navegação, eis que restou provada nos autos a culpa do Comandante da embarcação pela falha de segurança, vigilância e inspeção do navio durante a sua estadia no Porto de Montevideo (Uruguai), tendo em vista a execução ineficaz dos procedimentos observados no item 7.2 do Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS-CODE), visto que, em virtude do conhecimento de que frequentemente ocorre a entrada de clandestinos a bordo de navios mercantes atracados ou fundeados, verifica-se que deveriam ter sido adotadas medidas mais eficazes na inspeção geral do navio. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Participe!

As inscrições para o XIII concurso de Desenho, Redação, Poesia e Monografia do Museu da Imprensa encerram-se no próximo dia 6 de novembro.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 29/10/2010, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.